Prefeitura de Jacundá
Fls_____

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2026-027-PMJ
Processo Administrativo nº 035/26/PMJ

(Licitação com itens exclusivos para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI e com reserva de cotas de até 25% para ME/EPP, nos termos da legislação vigente).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, inscrita no CNPJ nº 05.854.633/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 282/2024-GP, de 02 de abril de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço por item e modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 014/2024-GP e nº 015/2024-GP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como das demais normas aplicáveis, objetivando o atendimento das demandas logísticas das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS), Educação (SEMED) e Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR), conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Número do Processo Interno: 035-26-PMJ
Modalidade: Pregão Eletrônico
Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Jacundá
Município/UF: Jacundá/PA
Modo de Disputa: Aberto
Valor do Intervalo de Lances (R$): R$ 100,00
Garantia Contratual: Não
Garantia de Proposta: Não
Aplicar Cotas: SIM
Tratamento Diferenciado: Itens 0001 e 0002 processados sob ampla concorrência e Item 0003 destinado à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive MEI, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
Casas Decimais: Duas casas
Inversão de Fase: Não
Equipe de Apoio: IDNA DA SILVA CALAZANS
Autoridade Competente: ITONIR APARECIDO TAVARES

Datas do Processo
Data de Publicação: 27/08/2026 17:00
Início das Propostas: 27/08/2026 17:00
Limite para Impugnação: 03/09/2026 23:59
Limite para Esclarecimentos: 03/09/2026 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 09/09/2026 07:00
Abertura das Propostas: 09/09/2026 08:00
Local: Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1 — DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de um automóvel 0 km (veículo leve) e quatro caminhonetes cabine dupla com tração 4x4, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais SEMAS, SEMED E SEMATUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em 03 (três) itens, conforme planilha integrante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens para os quais reúna as condições estabelecidas neste Edital. Os Itens 0001 e 0002 serão processados sob ampla concorrência. O Item 0003 corresponde à cota reservada para

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive MEI, quando aplicável, resultante do desmembramento de 01 (uma) unidade do quantitativo total de 04 (quatro) caminhonetes cabine dupla com tração 4x4, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3. O valor estimado da contratação está distribuído entre os órgãos demandantes da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/FMAS: R$ 91.459,26 (noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), correspondente à aquisição de 01 (um) veículo automóvel 0 km (veículo leve);

II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED/FME: R$ 868.633,32 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), correspondente à aquisição de 03 (três) caminhonetes cabine dupla com tração 4x4;

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR: R$ 289.544,44 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à aquisição de 01 (uma) caminhonete cabine dupla com tração 4x4.

1.3.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.249.637,02 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Observações integrantes das especificações do Termo de Referência sobre os veículos:

I — O emplacamento e o licenciamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, a quem caberá promover todas as providências administrativas necessárias perante o órgão executivo de trânsito competente (DETRAN/PA), incluindo o pagamento das taxas de registro, licenciamento, emplacamento e demais tributos ou encargos legalmente incidentes.

II — Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados, emplacados no padrão Mercosul e aptos à regular circulação, em nome do respectivo órgão/fundo demandante, observada a legislação de trânsito vigente, não sendo admitida entrega de veículo com pendência de regularização documental.

III — O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) deverá ser emitido em nome do respectivo órgão ou fundo demandante, conforme a destinação indicada no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, observada a legislação de trânsito vigente.

IV — Todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto, inclusive emplacamento, registros, taxas, tributos, frete, translado e demais encargos legais, deverão estar integralmente contemplados no preço ofertado. Não será admitida cobrança adicional decorrente de erro, omissão ou inadequada formação da proposta quanto aos custos ordinários e previsíveis, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

2 — DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos e estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. A presente licitação observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo os Itens 0001 e 0002 processados sob ampla concorrência e o Item 0003 destinado à cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive MEI, quando aplicável. A cota reservada corresponde a 01 (uma) das 04 (quatro) unidades de caminhonete cabine dupla com tração 4x4 previstas na contratação.

2.4.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados, quando aplicáveis, os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência nas situações de empate previstas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Para fins do direito de preferência, considerar-se-á empate, no Pregão, a situação em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por empresa beneficiária do mesmo tratamento.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

2.4.2. Este certame terá início às 08h00 (oito horas) e o encerramento dos trabalhos diários ocorrerá às 18h00 (dezoito horas), em dias úteis. Havendo necessidade de continuidade em outro dia, a retomada será comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico.
2.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Quando aplicável e devidamente fundamentado nos autos, será observado o tratamento de prioridade às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, nos limites e condições estabelecidos na legislação municipal aplicável e no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem que a localização da sede constitua requisito de habilitação ou condição de participação.
2.5.1. Não poderão disputar esta licitação:
2.5.2. Aquele que não atender às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.5.3. Autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
2.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.5.9. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da fase preparatória integrantes deste processo.
2.5.9.1. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns e padronizados de mercado, de baixa complexidade de fornecimento e com ampla disponibilidade de fornecedores individualmente aptos à execução integral de cada item, não se identificando necessidade de conjugação de capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira entre empresas.
2.5.9.2. Considerando que o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, com possibilidade de adjudicação dos itens a licitantes distintos, a participação em consórcio não apresenta vantagem técnica, operacional, logística ou econômica relevante, nem incremento necessário à competitividade do certame.
2.5.9.3. A vedação busca, ainda, assegurar maior clareza na responsabilização do fornecedor vencedor de cada item quanto às obrigações de entrega, garantia de fábrica, assistência técnica, correção de vícios e demais responsabilidades decorrentes da contratação, sem prejuízo da ampla competitividade.
2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;
2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
2.6. O impedimento decorrente de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3 — DO CREDENCIAMENTO
3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" por meio do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizado como meio auxiliar para consulta e obtenção de informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais dados cadastrais dos licitantes, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, quando necessários.
3.3.1. O cadastramento no SICAF não constitui condição obrigatória para participação no certame, facultando-se à Administração a consulta às informações nele constantes para fins de verificação da documentação de habilitação.
3.3.2. É de responsabilidade do licitante manter atualizadas as informações constantes do SICAF e dos demais cadastros oficiais utilizados pela Administração, respondendo pela veracidade e atualidade dos dados apresentados.

4 — DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Na presente licitação será observada a sequência ordinária das fases, não havendo inversão, de modo que a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas, disputa de lances, negociação e julgamento, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

Código	Produto	Marca	QTD.	Un. Medida	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação
0001	VEICULO DE PASSEIO 0KM 2026 Especificação: VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM ANO/MODELO VIGENTE, com primeiro emplacamento em nome do contratante, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social. Modelo com 5 portas e capacidade para 5 passageiros, equipado com motor flex de 3 ou 4 cilindros, potência mínima de 71 cv, câmbio manual de 5 marchas e tração dianteira. Deverá possuir direção elétrica ou assistência elétrica, freios ABS com EBD, airbag duplo frontal, ar-condicionado, vidros dianteiros e travas elétricas, sistema de áudio AM/FM com entrada USB e conexão Bluetooth. Deverá contar com suspensão compatível com o projeto original do fabricante, rodas com calotas ou acabamento equivalente, tapetes de borracha e proteção do cárter. Incluem-se macaco, chave de rodas, pneu sobressalente, triângulo e extintor, quando exigido pela legislação. Porta-malas mínimo de 200 litros e tanque de combustível mínimo de 40 litros. Garantia de fábrica mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, com assistência técnica do fornecedor ou concessionária autorizada localizada em raio de até 150 km. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.		1	UN	R$ 91.459,26	R$ 91.459,26	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0002	VEICULO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 ANO VIGENTE Especificação: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ANO/MODELO VIGENTE, veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do contratante, destinado ao uso em vias urbanas, rurais e terrenos não pavimentados. Motor a diesel, potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 40 kgf·m, sistema de injeção eletrônica e atendimento às normas ambientais vigentes. Transmissão automática com no mínimo 6 marchas à frente, tração 4x4 com opção de reduzida ou sistema tecnicamente equivalente para operação em baixa velocidade e elevado torque, capacidade mínima para 5 ocupantes e carga útil mínima de 1.000 kg. Caçamba com comprimento interno mínimo de 1.500 mm, equipada com protetor, altura mínima do solo de 210 mm, tanque de combustível mínimo de 75 litros e ângulos de entrada e saída compatíveis com uso fora de estrada. Suspensão compatível com o projeto original do fabricante, adequada ao transporte de carga e uso em vias urbanas, rurais e não pavimentadas. Sistema de freios ABS com EBD, direção hidráulica ou elétrica, rodas com aro mínimo de 16 polegadas e pneus de uso misto. Deverá possuir airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com USB ou Bluetooth e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Cor branca, garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou concessionária autorizada localizada em raio de até 150 km. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.		3	UN	R$ 289.544,44	R$ 868.633,32	Ampla concorrência

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

0003	VEICULO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 ANO VIGENTE Especificação: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 ANO/MODELO VIGENTE, veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do contratante, destinado ao uso em vias urbanas, rurais e terrenos não pavimentados. Motor a diesel, potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 40 kgf·m, sistema de injeção eletrônica e atendimento às normas ambientais vigentes. Transmissão automática com no mínimo 6 marchas à frente, tração 4x4 com opção de reduzida ou sistema tecnicamente equivalente para operação em baixa velocidade e elevado torque, capacidade mínima para 5 ocupantes e carga útil mínima de 1.000 kg. Caçamba com comprimento interno mínimo de 1.500 mm, equipada com protetor, altura mínima do solo de 210 mm, tanque de combustível mínimo de 75 litros e ângulos de entrada e saída compatíveis com uso fora de estrada. Suspensão compatível com o projeto original do fabricante, adequada ao transporte de carga e uso em vias urbanas, rurais e não pavimentadas. Sistema de freios ABS com EBD, direção hidráulica ou elétrica, rodas com aro mínimo de 16 polegadas e pneus de uso misto. Deverá possuir airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com USB ou Bluetooth e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Cor branca, garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, com assistência técnica prestada pelo fornecedor ou concessionária autorizada localizada em raio de até 150 km. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.		1	UN	R$ 289.544,44	R$ 289.544,44	Exclusivo ME e EPP
Valor Total: Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos.						**R$ 1.249.637,02**	

4.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento, observadas as regras e funcionalidades do sistema eletrônico.

4.2. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado e, posteriormente, procederá à análise dos documentos de habilitação.

4.3. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme modelo de Declaração Conjunta constante do ANEXO I deste Edital, declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Conforme modelo de declaração constante no ANEXO II deste Edital).
4.5.1. Para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
4.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. O prazo para entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, a qual deverá ser acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
4.9.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo, devidamente justificado e acompanhado dos documentos comprobatórios, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.
4.10. Os locais de entrega são os seguintes:
a) **SEMAS (Item 01):** Rua Jatobal, nº 118, Bairro Palmares, Jacundá/PA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto feriados e pontos facultativos.
b) **SEMED (Item 02 — 3 unidades):** Rua Getúlio Vargas, nº 23, Centro, Jacundá/PA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto feriados e pontos facultativos.
c) **SEMATUR (Item 03 — 1 unidade):** Rod. PA-150, km 85, Parque Industrial, Jacundá/PA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto feriados e pontos facultativos.

5 — DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do item;
b) Marca;
c) Fabricante;
d) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo número do modelo, motorização, câmbio, cor e demais características.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguro, emplacamento, licenciamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração decorrente de erro, omissão ou inadequada formação da proposta quanto aos custos ordinários e previsíveis, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
5.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar, antes da contratação, que o veículo ofertado dispõe de assistência técnica prestada diretamente pelo fornecedor ou por concessionária integrante da rede autorizada do fabricante, localizada em raio de até 150 km do Município de Jacundá/PA, conforme justificativa técnica constante do item 4.6.1 do Termo de Referência.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

5.6.1. A exigência não implica obrigação de que a licitante possua sede, filial, concessionária ou oficina própria no Município de Jacundá/PA, admitindo-se atendimento por qualquer concessionária integrante da rede autorizada do fabricante localizada dentro do raio estabelecido.
5.6.2. A comprovação poderá ser realizada mediante consulta oficial ao fabricante, relação de concessionárias autorizadas, declaração do fabricante, documento emitido pela rede autorizada ou outro meio idôneo que demonstre a disponibilidade do atendimento durante todo o período de garantia.

6 — DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R$ 100,00 (cem reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".
6.7.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
6.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.9. Os Itens 0001 e 0002 serão processados sob ampla concorrência, enquanto o Item 0003 será processado como cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive MEI, quando aplicável, assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
6.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
6.11.1. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie(m) a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7 — DA FASE DE JULGAMENTO
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.3. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre sua viabilidade, podendo solicitar notas fiscais, contratos, cotações de fabricantes ou distribuidores, comprovação de estoque, condições comerciais, composição de custos ou outros documentos idôneos. A existência de desconto elevado em relação ao valor estimado não implicará desclassificação automática, e a desclassificação somente ocorrerá mediante decisão motivada após oportunizada a demonstração da exequibilidade.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

7.4. Da Exequibilidade das Propostas

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não permitam a adequada execução do objeto contratado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Para fins de aferição da exequibilidade, será considerada potencialmente inexequível, sujeitando-se à realização de diligência, a proposta que apresentar desconto superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor estimado da contratação ou ao valor de referência estabelecido para o item ou lote, conforme aplicável.

7.4.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante será convocado, por meio de diligência, para apresentar, no prazo fixado pela Administração, documentação apta a demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta, incluindo, no mínimo:

I — Composição detalhada dos custos que integram o preço ofertado, contemplando, conforme aplicável, mão de obra, encargos sociais, tributos, insumos, materiais, equipamentos, transporte, despesas indiretas, lucro e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

II — Notas fiscais relativas à prestação de serviços anteriormente executados ou à aquisição anterior de materiais, insumos, equipamentos ou itens compatíveis com o objeto licitado, que sirvam de subsídio à comprovação dos preços indicados na composição de custos;

7.4.4. As notas fiscais apresentadas para a comprovação prevista no inciso II do subitem 7.4.3 deverão possuir data de emissão compreendida entre 180 (cento e oitenta) dias e 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, devendo guardar pertinência com os serviços, materiais, insumos, equipamentos ou itens que compõem o objeto da licitação.

7.4.5. A apresentação das notas fiscais não afasta a necessidade de demonstração da correspondência entre os preços nelas consignados, a composição de custos apresentada e o preço final ofertado pelo licitante, cabendo à Administração avaliar a suficiência, a pertinência e a consistência dos documentos apresentados.

7.4.6. A não apresentação da documentação solicitada no prazo fixado, a apresentação de documentos sem pertinência com o objeto licitado, ou a insuficiência da comprovação quanto à viabilidade econômica da proposta implicará a desclassificação do licitante, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.7. A diligência prevista neste item não constitui desclassificação automática em razão do percentual de desconto ofertado, destinando-se exclusivamente à aferição objetiva da exequibilidade da proposta, assegurados o contraditório, a motivação do ato administrativo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A jurisprudência do TCU orienta que a análise de exequibilidade considere a proposta de forma global e não se apoie, isoladamente, em elementos pontuais.

7.4.8. Será desclassificada a proposta cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração, especialmente nas hipóteses de diligência previstas neste Edital.

7.4.9. Será igualmente desclassificada a proposta que apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

7.5. Da Desclassificação por Preço Máximo ou Inexequibilidade Absoluta

7.5.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência, bem como aquele considerado manifestamente inexequível, nos termos dos itens 7.4.1 a 7.4.8 deste Edital.

7.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos e da mão de obra, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, excetuados os casos referentes a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie, total ou parcialmente, à remuneração.

7.6. Dos Erros e Ajustes na Planilha de Custos

7.6.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, desde que a correção não resulte em majoração do preço ofertado.

8 — DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.
8.3. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, após o encerramento da fase de julgamento, por meio do sistema eletrônico. Encerrado o prazo concedido, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
8.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e econômico-financeiras.
9.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:
a) Empresa Individual: Registro comercial;
b) Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
c) Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b";
d) Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
9.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal referente à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Distrital referente à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);
d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de dívida ativa da União e Contribuições Federais);
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital;
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.3. Documentos referentes à Qualificação Técnica:
9.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu satisfatoriamente veículos automotores ou bens de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da licitação.
9.3.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, inclusive mediante somatório, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados, inclusive mediante contato com o emitente ou solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos idôneos, quando necessários.
9.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:
9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso I, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
9.4.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Serão consideradas em boa situação financeira as empresas que apresentarem os respectivos índices maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.4.3. Caso a licitante não atinja os índices estabelecidos no item 9.4.2, será exigida, alternativamente, a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou conjunto de itens a ser adjudicado à licitante, observado o art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.1. Para empresa constituída há menos de 2 (dois) anos e para empresa criada no exercício financeiro da licitação, serão observadas as disposições dos arts. 65, §1º, e 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.4. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado. Caso não haja prazo expresso, será aceita certidão expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser avaliada a capacidade econômico-financeira da licitante, conforme a legislação aplicável.

9.5. Outras Comprovações:

9.5.1. Declaração Conjunta (ANEXO I);

9.5.2. Declaração de enquadramento de empresa na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ANEXO II), quando aplicável.

10 — RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. O licitante que registrar sua intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso em campo próprio do sistema.

10.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo concedido ao recorrente.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e https://jacunda.pa.gov.br/.

11 — DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções previstas neste Edital, mediante processo administrativo e observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e os antecedentes do responsável.

11.3.1. Multa Moratória: em caso de atraso injustificado, será aplicada multa de **0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela ou item em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** da obrigação inadimplida, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: de **0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela ou obrigação não executada, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto.

11.3.3. Multa Compensatória por Inexecução Total: de **10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando cabível, sobre o valor total da contratação.
11.3.4. Multa por Infrações de Maior Gravidade: de **20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento)** nas hipóteses de falsidade documental, fraude, comportamento inidôneo ou demais condutas de maior gravidade, conforme o caso e mediante decisão motivada.
11.3.5. A aplicação das multas observará o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.
11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 — DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma Portal de Compras Públicas, em campo próprio do sistema, conforme data e horário estipulados no Portal.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. Acolhida a impugnação e havendo alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será realizada nova divulgação do instrumento convocatório, observando-se os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, na forma do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13 — DO PAGAMENTO
13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da liquidação da despesa, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor competente de cada órgão demandante, observando-se a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. As notas fiscais eletrônicas de faturamento deverão ser emitidas de forma **segregada por fundo** (Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo), discriminando detalhadamente o veículo, número do chassi, número do motor, ano/modelo, cor e especificações técnicas idênticas às exigidas.
13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos itens efetivamente entregues, emplacados, licenciados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
13.4. A Administração procederá às retenções tributárias na fonte previstas na legislação vigente. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a devida comprovação de opção pelo regime juntamente com a Nota Fiscal de faturamento.
13.5. As notas fiscais que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas para regularização, hipótese em que o prazo regulamentar de pagamento será interrompido e reiniciado a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente sanado.
13.6. É expressamente vedada a realização de pagamento antecipado, parcial ou total, antes da entrega física e do recebimento definitivo dos veículos.
13.7. Dotação Orçamentária:

Órgão/Fundo	Unidade Gestora	Órgão Demandante
SEMAS/FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Órgão/Fundo	Unidade Gestora	Órgão Demandante
SEMED/FME	Fundo Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
SEMATUR/FMMA	Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

As dotações orçamentárias específicas encontram-se detalhadas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) de cada órgão, que integram os autos do processo administrativo nº 035-26-PMJ, e serão individualizadas nos respectivos instrumentos contratuais.

14 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jacundá/PA. Para esclarecimentos e comunicações administrativas, poderá ser utilizado o endereço eletrônico cpljacunda@gmail.com.

14.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.7.1. ANEXO I — Declaração Conjunta;

14.7.2. ANEXO II — Declaração ME/EPP;

14.7.3. ANEXO III — Modelo de Proposta Comercial;

14.7.4. ANEXO IV — Minuta de Contrato Administrativo;

OBS: Fazem parte deste Edital o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), o Decreto Municipal nº 014/2024-GP e demais anexos que seguem apensados.

Jacundá/PA, Estado do Pará.

(DATA CONFORME ASSINATURA DIGITAL)

ITONIR APARECIDO TAVARES:87380420615
Assinado de forma digital por ITONIR APARECIDO TAVARES:87380420615
Dados: 2026.08.25 17:44:37 -03'00'

Itonir Aparecido Tavares
Chefe do Poder Executivo

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO I — DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacundá/PA, Processo Administrativo nº 035-26-PMJ, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, que:

Atende aos requisitos de habilitação;

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 e nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

O licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que disponibiliza o endereço eletrônico: _____, que deverá ser utilizado para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos. Declara, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhadas ao e-mail: contratopmj@gmail.com.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal e Identificação da Empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para autenticação)

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO II — DECLARAÇÃO ME/EPP

(Para preenchimento de empresas que se enquadrem na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacundá/PA, Processo Administrativo nº 035-26-PMJ, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar 147/2014, como [ ] MEI [ ] ME [ ] EPP (marcar o que se enquadra) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declara também estar ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como optante do Simples Nacional, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal e Identificação da Empresa

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____ Endereço: _____ CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ Data de abertura: ___/___/2026. Horário: __h__min.

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital — PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 — Processo Administrativo nº 035-26-PMJ, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

Informações adicionais do veículo ofertado (por item): marca, modelo/versão, ano/modelo, motorização, câmbio, combustível, cor, número de portas, garantia de fábrica e identificação da rede de assistência técnica autorizada, conforme exigências do Termo de Referência.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal e Identificação da Empresa

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal, enviar cópia da procuração e documento de identificação; se assinada por sócio da empresa, enviar documento de identificação do responsável.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

ANEXO IV — MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035-26-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ — PA, POR MEIO DO [FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO], E A EMPRESA _____.

"(Nota: Serão celebrados contratos distintos para cada Unidade Gestora demandante — FMAS/SEMAS, FME/SEMED e SEMATUR — individualizando as despesas por dotação orçamentária, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar do Processo nº 035-26-PMJ.)"

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **Município de Jacundá/PA**, por meio do **[FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — FMAS, CNPJ nº 11.714.454/0001-40 / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — FME, CNPJ nº _____ / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO — SEMATUR]**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo de **Secretário(a) Municipal de** _____, nos termos da Portaria nº ____/____**-GP**, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ (cargo/função), nos termos dos atos constitutivos da empresa ou de procuração apresentada nos autos;
Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 035-26-PMJ**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, dos **Decretos Municipais nº 014/2024-GP e nº 015/2024-GP**, da **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, e demais normas aplicáveis, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
(art. 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)
1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de um automóvel 0 km (veículo leve) e quatro caminhonetes cabine dupla com tração 4X4, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social — SEMAS, Educação — SEMED e Meio Ambiente e Turismo — SEMATUR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, no Termo de Referência e em seus anexos, integrantes do Processo Administrativo nº 035/26/PMJ.

1.2. Os itens objeto do presente contrato são os seguintes:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

1.3. Vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 035/26/PMJ, especialmente:
I — O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e todos os seus Anexos;
II — O Termo de Referência;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

III — O Estudo Técnico Preliminar — ETP;
IV — O Mapa de Risco;
V — Os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) de cada órgão demandante;
VI — A proposta comercial da CONTRATADA;
VII — Os atos de adjudicação e a homologação do certame pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA
(art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)
2.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da referida data, condicionada sua eficácia à divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Por se tratar de contrato de escopo — consistente na aquisição de bens certos e determinados —, a vigência estabelecida visa assegurar o prazo necessário para a fabricação, translado, entrega, emplacamento, licenciamento, recebimento definitivo dos veículos e a respectiva liquidação financeira, não se caracterizando como serviço de natureza contínua para fins de prorrogações sucessivas.
2.3. Eventuais prorrogações do prazo de execução, motivadas por razões devidamente comprovadas e não imputáveis à CONTRATADA, deverão observar estritamente o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, desde que devidamente motivado e observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL
(art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)
3.1. O regime de execução contratual será de fornecimento integral, por item e por órgão demandante, devendo os veículos correspondentes a cada órgão ser entregues integralmente, após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

3.2. Do Prazo de Entrega:
3.2.1. A entrega dos veículos deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,** contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
3.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação formal.
3.3. Dos Locais e Condições de Entrega:
Os veículos deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme o órgão demandante:

Órgão Demandante	Endereço para Entrega	Dias e Horários de Expediente
SEMAS / FMAS (Item 01 — 1 un.)	Rua Jatobal, nº 118 — Bairro Palmares, Jacundá/PA	De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto feriados e pontos facultativos.
SEMED / FME (Item 02 — 3 un.)	Rua Getúlio Vargas, nº 23 — Centro, Jacundá/PA	De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto feriados e pontos facultativos.
SEMATUR (Item 03 — 1 un.)	Rod. PA-150, km 85 — Parque Industrial, Jacundá/PA	De segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, exceto feriados e pontos facultativos.

3.3.1. A entrega de qualquer veículo fora dos dias e horários estipulados acima dependerá de autorização prévia, por escrito, do respectivo Fiscal de Contrato.
3.4. Do Emplacamento e Licenciamento:

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

3.4.1. O emplacamento e o licenciamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá promover todas as providências administrativas necessárias perante o órgão executivo de trânsito competente (DETRAN/PA), incluindo o pagamento das taxas de registro, licenciamento, emplacamento e demais tributos ou encargos legalmente incidentes.
3.4.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados, emplacados no padrão Mercosul e aptos à regular circulação, em nome da Administração Contratante, observada a legislação de trânsito vigente, não sendo admitida a entrega de veículo com qualquer pendência de regularização documental.
3.4.3. O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e) deverá ser emitido em nome do respectivo órgão ou Fundo Municipal demandante, conforme a destinação indicada no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
a) Para o Item 01: em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS, CNPJ nº 11.714.454/0001-40**;
b) Para as 3 (três) unidades do Item 02 destinadas à SEMED: em nome do **Fundo Municipal de Educação — FME**;
c) Para a 1 (uma) unidade do Item 03 destinada à SEMATUR: em nome do **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo — SEMATUR**.
3.4.4. Todos os custos ordinários, previsíveis e inerentes ao fornecimento, inclusive os relacionados ao emplacamento, registros, taxas, tributos, frete, translado e demais encargos legais, deverão estar integralmente contemplados no preço ofertado pela CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional decorrente de erro, omissão ou inadequada formação da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
3.5. Do Recebimento Provisório:
3.5.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega física dos veículos, mediante conferência das seguintes condições mínimas:
a) Conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital;
b) Integridade física e estética dos veículos (0 km, sem danos ou avarias);
c) Apresentação de todos os documentos exigidos (nota fiscal eletrônica, manual do proprietário, certificado de garantia de fábrica, CRLV-e definitivo em nome do respectivo Fundo Municipal).
3.5.2. O recebimento provisório será registrado em Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo Fiscal de Contrato designado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega física dos veículos.
3.6. Do Recebimento Definitivo:
3.6.1. O recebimento definitivo será realizado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório, após vistoria técnica completa, verificação de toda a documentação obrigatória e constatação da plena conformidade dos veículos com as especificações contratuais.
3.6.2. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal do Contrato notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda à substituição ou regularização do bem no prazo fixado, sem ônus para a Administração, reiniciando-se o prazo de recebimento definitivo após o saneamento da irregularidade.
3.6.3. O pagamento somente será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a atestação da respectiva Nota Fiscal pelo Fiscal de Contrato.
3.7. Da Designação dos Gestores e Fiscais de Contrato:
Ficam designados como responsáveis pela gestão e fiscalização contratual os seguintes servidores, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Unidade Gestora	Órgão Demandante	Secretário Municipal	Gestor de Contrato Indicado	Fiscal de Contrato Indicado
FMAS	SEMAS	Aline Souza Tavares — Matrícula 428696	Paloma Soares Freire — Matrícula 86887	Valdeane Andrade Lima Oliveira — Matrícula 8665-1
FME	SEMED	Iara Alves Meireles — Matrícula 377	Amanda Almeida Souza — Matrícula 9849	Vanilda Batista Barbosa — Matrícula 3518
FMMA	SEMATUR	Fábio de Souza	Tatiane Pereira	Denise Franco

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Unidade Gestora	Órgão Demandante	Secretário Municipal	Gestor de Contrato Indicado	Fiscal de Contrato Indicado
		Assunção — Matrícula 428689-2	Guimarães — Matrícula 428722-4	de Oliveira — Matrícula 429718-3

3.8. O Fiscal do Contrato será responsável por verificar o cumprimento das condições contratuais no ato da entrega física, assegurar a conformidade dos veículos em relação às especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, registrar em relatório técnico quaisquer inconformidades ou avarias e comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato para a adoção das providências cabíveis.
3.9. O Gestor do Contrato coordenará e supervisionará a execução contratual em seu aspecto macro, garantindo o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, a regularidade documental, o monitoramento dos prazos e o acionamento das instâncias competentes em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA — DA SUBCONTRATAÇÃO
(art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)
4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos veículos objeto deste contrato. Não caracteriza subcontratação do fornecimento principal a execução dos serviços de garantia, manutenção ou assistência técnica por concessionária ou estabelecimento integrante da rede autorizada do fabricante, na forma prevista no Termo de Referência e neste contrato. A cessão, sub-rogação ou transferência das obrigações contratuais dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.
4.2. A fusão, cisão ou incorporação envolvendo a CONTRATADA deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e somente será admitida quando não comprometer a execução do objeto e a pessoa jurídica sucessora mantiver as condições necessárias à execução contratual e os requisitos de habilitação aplicáveis, sem prejuízo da análise das hipóteses legais de extinção contratual e da observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO
(art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)
5.1. O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta comercial da CONTRATADA, homologada nos autos do Processo nº 035-26-PMJ.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, translado, seguro, emplacamento, licenciamento e demais taxas, tributos e encargos legalmente exigíveis, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
5.3. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (**26 de junho de 2026**), nos termos da Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO
(art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021)
6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da liquidação regular da despesa, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de faturamento, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato do órgão demandante, observando-se a estrita **ordem cronológica de exigibilidade** para cada fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de **transferência bancária eletrônica (TED ou PIX Institucional)**, para crédito em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica CONTRATADA, conforme dados bancários informados na proposta vencedora.
6.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas de forma **segregada por Fundo demandante** (Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo),

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

discriminando detalhadamente o veículo, número do chassi, número do motor, ano/modelo, cor, especificações técnicas idênticas às exigidas, e acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.4. Somente serão pagos os valores correspondentes aos veículos efetivamente entregues, emplacados, licenciados, documentados e definitivamente atestados na forma deste instrumento, sendo vedado qualquer pagamento antecipado, parcial ou total, antes da entrega física e do recebimento definitivo dos veículos.

6.5. As Notas Fiscais que apresentarem qualquer incorreção, rasura ou omissão de dados obrigatórios serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, hipótese em que o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente saneado.

6.6. A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de Jacundá é por empenho e posterior ordem bancária. Deverão constar na Nota Fiscal os dados bancários e o número do empenho correspondente.

6.7. A CONTRATANTE procederá às retenções tributárias na fonte previstas na legislação vigente, quando efetivamente incidentes sobre a operação. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação necessária à comprovação do regime tributário aplicável juntamente com a Nota Fiscal de faturamento.

6.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. A constatação de irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral da CONTRATADA não autorizará, por si só, a retenção do pagamento correspondente a fornecimento regularmente executado, recebido e liquidado, sem prejuízo da notificação para regularização e da adoção das medidas administrativas, sancionatórias ou de extinção contratual legalmente cabíveis.

6.10. É expressamente vedada a realização de cobrança por qualquer modalidade diversa da estipulada neste instrumento, incluindo a emissão de boletos bancários faturados para terceiros, desconto de duplicatas ou protesto de títulos contra a Fazenda Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(art. 92, inciso V, e arts. 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, fixada em 26 de junho de 2026, vedada periodicidade de reajuste inferior à anual.

7.2. Transcorrido o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE**, acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de pedido da CONTRATADA.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.7. O reajuste será formalizado por simples **apostilamento**, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Da revisão extraordinária de preços (reequilíbrio):

7.8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido independentemente do transcurso do prazo anual de reajuste, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato superveniente e de sua repercussão efetiva sobre os encargos da CONTRATADA.

7.8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente protocolados pelos canais oficiais disponibilizados pela CONTRATANTE, inclusive pelo endereço eletrônico contratopmj@gmail.com, acompanhados dos documentos necessários à demonstração do alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

(art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Designar formalmente, por meio de ato da autoridade competente de cada órgão demandante (SEMAS, SEMED e SEMATUR), os respectivos Gestores e Fiscais de Contrato para procederem à vistoria técnica, recebimento formal e aceitação dos veículos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos veículos fornecidos, para que sejam por ela substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato;

8.1.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os veículos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste instrumento e no Termo de Referência;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos agentes públicos designados, anotando em registro próprio as ocorrências e adotando providências imediatas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento dos veículos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento, garantida a ampla defesa e o contraditório;

8.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.1.10. Alocar os recursos financeiros necessários para assegurar o pagamento pontual das despesas relacionadas à execução do contrato, conforme as dotações orçamentárias vigentes;

8.1.11. Emitir as Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento necessárias, de forma individualizada por órgão demandante (SEMAS, SEMED e SEMATUR), garantindo a individualização da execução orçamentária de cada pasta;

8.1.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo-lhe atribuídas ainda as seguintes obrigações:

9.1.1. Fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora;

9.1.2. Providenciar o registro, licenciamento e emplacamento completo dos veículos junto ao órgão de trânsito competente (DETRAN/PA), arcando com todos os custos, taxas, tributos e encargos pertinentes, entregando-os prontos para uso e circulação regular, com o CRLV-e definitivo emitido em nome do respectivo Fundo Municipal;

9.1.3. Realizar o translado e a entrega dos veículos até os endereços indicados, arcando com todos os custos de frete, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes do transporte, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

9.1.4. Entregar os veículos em perfeito estado de conservação e integridade (0 km), livres de danos estéticos, avarias estruturais, vícios ocultos, defeitos mecânicos ou quaisquer irregularidades de montagem;

9.1.5. Acompanhar os veículos com a documentação completa: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), manual do proprietário, manual de garantia, certificado de garantia de fábrica e CRLV-e definitivo em nome do respectivo Fundo Municipal;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo defeitos que se manifestem durante o período de garantia de fábrica;

9.1.7. Substituir ou corrigir, às suas expensas exclusivas, os veículos entregues que apresentem qualquer irregularidade, avaria, vício oculto ou desconformidade em relação às especificações exigidas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato;

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

9.1.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros durante o transporte e a entrega dos veículos, em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou terceirizados;
9.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação documental;
9.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todo esclarecimento ou informação solicitados;
9.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando sempre que necessário: regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, regularidade perante a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
9.1.13. Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas de faturamento de forma segregada por Fundo demandante, discriminando detalhadamente o veículo, número do chassi, número do motor, ano/modelo, cor e especificações técnicas idênticas às exigidas;
9.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, um preposto ou representante formalmente indicado, responsável pela interlocução direta com a CONTRATANTE, a quem caberá prestar esclarecimentos técnicos, receber notificações oficiais, adotar providências urgentes e garantir a boa execução dos fornecimentos;
9.1.15. Fornecer endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicações oficiais e comunicar imediatamente qualquer mudança de endereço físico, conta bancária ou dados cadastrais;
9.1.16. Observar rigorosamente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à fabricação e comercialização dos veículos automotores, especialmente aquelas expedidas pelo CONTRAN, INMETRO, IBAMA/PROCONVE e demais órgãos públicos competentes, bem como as disposições do Código de Trânsito Brasileiro — CTB, responsabilizando-se pelas infrações ou multas ocorridas antes do recebimento definitivo dos veículos.
9.1.17. Assegurar, durante todo o período de garantia, assistência técnica prestada diretamente pelo fornecedor ou por concessionária integrante da rede autorizada do fabricante, localizada em um raio de até 150 km do Município de Jacundá/PA, conforme exigência e justificativa constantes do Termo de Referência e do Edital.
9.1.18. Cumprir todas as obrigações relacionadas à segurança e prevenção de acidentes durante o transporte e translado dos veículos até o Município de Jacundá/PA, assumindo responsabilidade civil e jurídica por seus motoristas, técnicos e prepostos;
9.1.19. É vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro ativo da Prefeitura Municipal de Jacundá/PA, bem como de agente político ou de seu cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau, em linha reta ou colateral, durante a vigência do instrumento;
9.1.20. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais resíduos automotivos gerados durante o translado e as manutenções.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA DE FÁBRICA E DO SUPORTE PÓS-ENTREGA
(art. 92, inciso XII, e art. 119 da Lei nº 14.133/2021)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução neste instrumento.
10.2. Todos os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior normalmente oferecido pelo fabricante ao mercado, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.
10.3. Durante o período de garantia de fábrica, os serviços de manutenção preventiva e corretiva decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação serão executados pela rede de assistência técnica autorizada do fabricante, sem qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

10.4. Caso os veículos manifestem qualquer defeito mecânico, vício oculto ou desconformidade após a entrega, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou a substituição imediata do bem no prazo definido pelo Fiscal do Contrato, correndo todas as despesas, peças e mão de obra exclusivamente por conta da CONTRATADA.
10.5. Aplica-se à presente contratação, subsidiariamente, o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, inciso XIV, e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa a inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:
I — Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
II — Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
III — Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 11.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
IV — Multa, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes modalidades:
Multa Moratória: de **0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela ou do item em atraso, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida. Ultrapassado o limite temporal fixado pela Administração, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão do descumprimento e mediante decisão motivada.
Multa Compensatória por Inexecução Parcial: De 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação não executada, observadas a gravidade da infração, a extensão do prejuízo causado e as circunstâncias do caso concreto.
Multa Compensatória por Inexecução Total: De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando cabível, sobre o valor total do contrato.
Multa por Infrações de Maior Gravidade: De 30% (trinta por cento), conforme a gravidade da conduta, respeitados os limites legais e mediante decisão motivada.
11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada à CONTRATADA a defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
11.5. Se a multa definitivamente aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a diferença poderá ser cobrada administrativamente e, persistindo a inadimplência, pelos meios legais cabíveis.
11.6. Os valores das multas definitivamente aplicadas poderão ser compensados com créditos devidos à CONTRATADA, quando juridicamente cabível, ou cobrados administrativamente e, persistindo a inadimplência, pelos meios legais pertinentes.
11.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a CONTRATANTE e para os serviços públicos das Secretarias demandantes (SEMAS, SEMED e SEMATUR); e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela CONTRATADA.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
11.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores, sócios e empresa sucessora, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
11.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
11.14. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste ou de outros contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(art. 92, inciso XIX, e arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado.
12.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA: ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções; e a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou por acordo entre as partes, quando juridicamente cabível, observados os requisitos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.
12.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O Termo de Extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e das indenizações e multas cabíveis.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo licitatório ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, individualizadas por órgão demandante:
Para o Item 01 — SEMAS/FMAS:

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Campo	Informação
Unidade Gestora	Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS
Função Programática	08.122.0002.2.094 — Secretaria Mun. de Assistência Social
Natureza da Despesa	44.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Subdesdobramento	44.90.52.52 — Veículos de Tração Mecânica
Fonte de Recurso	15000000 — Recursos não vinculados de impostos

Para o Item 02 — SEMED/FME (3 unidades):

Campo	Informação
Unidade Gestora	Fundo Municipal de Educação — FME
Unidade Orçamentária	14 - Fundo Mun. P/ Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB
Função Programática	12.361.0010.1.051 — FUNDEB 30% - Aquisição de Veículos Utilitários, Van, Micro – ônibus e Ônibus
Natureza da Despesa	44.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Subdesdobramento	44.90.52.52 — Veículos de Tração Mecânica
Fonte de Recurso	15420000 Transf. do FUNDEB – Comple. União - VAAT

Para o Item 03 — SEMATUR (1 unidade):

Campo	Informação
Unidade Gestora	Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo - FMMA
Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo — SEMATUR
Função Programática	04 122 0002 2. 108 – Gestão Administrativas e Encargos da SEMATUR
Natureza da Despesa	44.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
Subdesdobramento	44.90.52.52 — Veículos de Tração Mecânica
Fonte de Recurso	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
(art. 18, §1º, inciso X, e art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021)
14.1. As partes reconhecem os riscos identificados no Mapa de Risco integrante do Processo nº 035-26-PMJ, datado de 19 de junho de 2026, comprometendo-se a adotar as medidas de mitigação nele previstas durante toda a execução contratual.
14.2. São riscos de responsabilidade da CONTRATADA: o atraso na entrega dos veículos; a entrega de veículos com especificações divergentes das exigidas; a inadimplência de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias; o descarte ambientalmente inadequado de resíduos durante o translado; e quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante o transporte e a entrega dos bens.
14.3. São riscos de responsabilidade da CONTRATANTE: a emissão intempestiva de Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento; a ausência do Fiscal do Contrato no ato da entrega; e atrasos na liquidação e no pagamento das Notas Fiscais regularmente apresentadas.
14.4. A mitigação dos riscos contratuais se dará por meio das seguintes ações: monitoramento constante da execução pelos Fiscais e Gestores de Contrato designados; aplicação das sanções contratuais previstas neste instrumento; exigência de comprovação de garantia de fábrica e assistência técnica autorizada; e realização de inspeção rigorosa no ato do recebimento físico dos veículos, mediante checklist e vistoria técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES
(art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)
15.1. Em razão da natureza do objeto, a CONTRATANTE providenciará, por meio de planejamentos e procedimentos autônomos, as seguintes contratações correlatas necessárias à plena operacionalização dos veículos adquiridos: seguro de veículos; fornecimento de combustíveis via postos credenciados; serviços de limpeza e higienização; fornecimento de peças e acessórios; e serviços de manutenção preventiva e corretiva após o encerramento da garantia de fábrica.
15.2. Não foram identificadas contratações interdependentes que constituam condição indispensável para a celebração ou execução do presente objeto, tendo em vista que a aquisição dos veículos possui autonomia funcional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS
(art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA MATRIZ DE RISCOS
RISCO 01 – ATRASO NA FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS
Evento de risco: Atraso na fabricação dos veículos pela montadora.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Responsável pelo risco: Contratada.
Medidas preventivas: Exigir cronograma de produção e acompanhar a fabricação dos veículos.
Plano de contingência: Havendo comprovação de fato não imputável à contratada, poderá ser promovida a prorrogação do prazo de execução, observando o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

RISCO 02 – ATRASO NO TRANSPORTE
Evento de risco: Atraso na entrega dos veículos ao Município.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Planejamento logístico adequado e contratação de transporte especializado.
Plano de contingência: Aplicação das penalidades previstas no contrato quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

RISCO 03 – ENTREGA EM DESCONFORMIDADE

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Evento de risco: Entrega de veículo diferente das especificações constantes do Termo de Referência.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Muito Alto.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Conferência técnica antes do embarque e durante o recebimento provisório.
Plano de contingência: Rejeição do veículo e substituição integral sem custos para a Administração.

RISCO 04 – AVARIAS DURANTE O TRANSPORTE
Evento de risco: Danos físicos aos veículos durante o transporte.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Transporte segurado e inspeção antes do embarque.
Plano de contingência: Substituição integral do veículo danificado.

RISCO 05 – ERRO NO EMPLACAMENTO
Evento de risco: Erros no primeiro emplacamento ou licenciamento.
Probabilidade: Média.
Impacto: Alto.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Conferência prévia dos dados cadastrais dos Fundos Municipais.
Plano de contingência: Regularização imediata da documentação sem custos adicionais.

RISCO 06 – EMISSÃO INCORRETA DO CRLV-e
Evento de risco: Documento emitido em nome incorreto ou contendo informações equivocadas.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Médio.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Conferência documental antes da emissão.
Plano de contingência: Solicitação de reemissão imediata do documento

RISCO 07 – ENTREGA FORA DO EXPEDIENTE
Evento de risco: Entrega realizada em dias ou horários não autorizados.
Probabilidade: Média.
Impacto: Médio.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Agendamento prévio com o Fiscal do Contrato.
Plano de contingência: Reagendamento da entrega sem qualquer custo para a Administração.

RISCO 08 – PERDA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Evento de risco: Irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada durante a execução.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Fiscalização periódica da documentação obrigatória.
Plano de contingência: Suspensão do pagamento até a regularização documental.

RISCO 09 – INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO
Evento de risco: Descumprimento parcial das obrigações assumidas.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Muito Alto.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Fiscalização permanente da execução contratual.
Plano de contingência: Aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

RISCO 10 – INEXECUÇÃO TOTAL
Evento de risco: Não fornecimento dos veículos contratados.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Muito Alto.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Monitoramento da execução e notificações preventivas.
Plano de contingência: Rescisão contratual, aplicação das sanções cabíveis e adoção das medidas para nova contratação.

RISCO 11 – OSCILAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS PREÇOS
Evento de risco: Alterações imprevisíveis no mercado automobilístico.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Médio.
Responsável: Compartilhado.
Medidas preventivas: Pesquisa de preços consistente e planejamento da contratação.
Plano de contingência: Análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais.

RISCO 12 – ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO
Evento de risco: Mudanças legais ou tributárias durante a execução contratual.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Médio.
Responsável: Compartilhado.
Medidas preventivas: Acompanhamento das alterações legislativas.
Plano de contingência: Adequação contratual mediante apostilamento ou termo aditivo, quando cabível.

RISCO 13 – ERRO NA NOTA FISCAL
Evento de risco: Emissão incorreta da Nota Fiscal.
Probabilidade: Média.
Impacto: Baixo.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Conferência dos documentos fiscais antes da emissão.
Plano de contingência: Devolução da Nota Fiscal para correção.

RISCO 14 – ATRASO NO PAGAMENTO
Evento de risco: Demora na liquidação e pagamento da despesa.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Médio.
Responsável: Contratante.
Medidas preventivas: Planejamento orçamentário e financeiro.
Plano de contingência: Regularização do pagamento conforme a ordem cronológica legal.

RISCO 15 – FISCALIZAÇÃO INSUFICIENTE
Evento de risco: Acompanhamento inadequado da execução contratual.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Responsável: Contratante.
Medidas preventivas: Designação formal de Gestor e Fiscal e acompanhamento permanente.
Plano de contingência: Reforço da fiscalização e substituição dos agentes, quando necessário.

RISCO 16 – DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA
Evento de risco: Não atendimento da garantia de fábrica.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Responsável: Contratada.

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Medidas preventivas: Exigência do certificado de garantia e indicação da rede autorizada.
Plano de contingência: Acionamento da garantia e aplicação das sanções cabíveis.

RISCO 17 – DEFEITOS OCULTOS
Evento de risco: Identificação de defeitos após o recebimento.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Inspeção detalhada durante o recebimento definitivo.
Plano de contingência: Reparo ou substituição integral do veículo.

RISCO 18 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Evento de risco: Inexistência ou insuficiência de assistência técnica autorizada.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Médio.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Exigir indicação formal da rede autorizada.
Plano de contingência: Acionamento do fabricante ou da concessionária autorizada.

RISCO 19 – COBRANÇA DE CUSTOS ADICIONAIS
Evento de risco: Solicitação de pagamento de frete, emplacamento, licenciamento ou outras despesas já incluídas no preço.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Médio.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Cláusula contratual estabelecendo que todos os custos estão incluídos no preço ofertado.
Plano de contingência: Indeferimento da cobrança e aplicação das sanções contratuais.

RISCO 20 – DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS
Evento de risco: Fornecimento de veículos sem atendimento às normas do INMETRO, PROCONVE, CONTRAN ou IBAMA.
Probabilidade: Baixa.
Impacto: Alto.
Responsável: Contratada.
Medidas preventivas: Exigência de certificações e documentação técnica no recebimento.
Plano de contingência: Rejeição do veículo até sua regularização ou substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da mesma Lei, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.
18.2. Enquanto não adotar integralmente o PNCP, o Município publicará, em Diário Oficial, as informações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO
19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Jacundá — Estado do Pará** para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **2 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br

Prefeitura de Jacundá
Fls_____

«NOME_RESP_LICITACAO»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«NOME_REPRESENTANTE»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
1 — _____ CPF nº _____
2 — _____ CPF nº _____

Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá
e-mail: semaplan@jacunda.pa.gov.br